



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024/SEASTER**

PAE nº 2023/ 835759

**RESUMO**



**PROMOTOR**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04



**OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital)



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



### ENTREGA

*Forma* Parcelada.

*Prazo* O bem deve ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho e durante a vigência do contrato.

*Local* Conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### VALOR TOTAL

R\$ 368.935,07



### REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INCC  Outro: (sigla)  
 INPC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **22/03/2024** (data do orçamento estimado).

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* 03/09/2024

*Hora* 09:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04**, com sede na Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré. Belém-Pará. CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 3.037/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

#### LOTE I – BELÉM

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	UND	162532-2	118	47,92	5.654,56

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>2</b>	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	5100	29,58	150.858
<b>3</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
<b>4</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	PAR	083232-4	8	40,49	323,92
<b>5</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	PAR	083232-4	20	40,49	809,80
<b>6</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	PAR	083232-4	19	40,49	769,31
<b>7</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	PAR	012870-8	17	45,53	774,01
<b>8</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	PAR	012871-6	9	45,53	409,77
<b>9</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	PAR	029533-7	20	43,22	864,40
<b>10</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	PAR	029534-5	6	45,53	273,18
<b>11</b>	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	PAR	029535-3	8	45,53	364,24



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

12	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
13	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
14	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	UND	173745-7	13	44,13	573,69
15	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	UND	158098-1	66	44,13	2.912,58
16	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	UND	158095-7	31	44,13	1.368,03
17	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	UND	158096-5	3	44,13	132,39
18	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	1109	12,62	13.995,58
19	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	1300	16,81	21.853,00
20	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	1900	20,72	39.368,00
21	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	2400	20,01	48.024,00
22	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	198	31,10	6.157,8
<b>TOTAL</b>						<b>295.729,20</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE II – BELÉM – COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	1236	29,58	36.560,88
24	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	337	16,81	5.664,97
25	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	489	20,72	10.132,08
26	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	557	20,01	11.145,57
<b>TOTAL</b>						<b>63.503,50</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE III – ALTAMIRA – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
27	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
28	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	16,81	218,53
29	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
30	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	79	20,01	1.580,79
31	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						<b>2.801,10</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE IV – MARABÁ – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
32	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
33	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	26	16,81	437,06
34	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
35	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	20,01	2.121,06
36	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						<b>3.559,90</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE V – SANTAREM – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
37	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
38	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	16,81	218,53
39	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 Unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
40	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	20,01	2.121,06
41	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						3.341,37

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem;  
ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sis-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

tema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Para os **Lotes 02, 03, 04 e 05** a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**4.6.** O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.12** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.13** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a.  (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigam cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  - 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**7.9.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço**.*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre o preço total do **item**.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li><li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li><li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li><li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li></ul>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

**Fechado e aberto**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

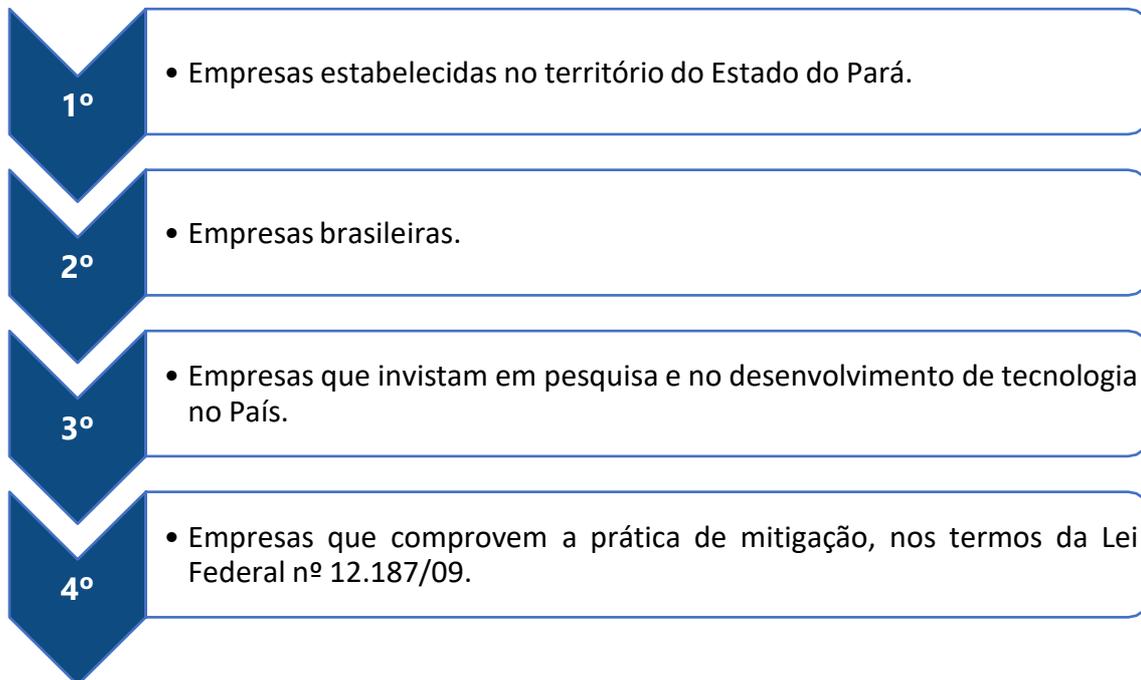
**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULA 8

---

### Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; OU
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**8.19** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Habilitação

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresen-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

tação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

---

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 11**

---

Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

**Infração**

**Penalidade**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

**Multa**

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

e

**Impedimento de licitar e contratar\***

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. Deixar de apresentar amostra;

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

*e*

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

---

Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: **cpl.seaster@gmail.com**

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Dec Estadual nº 2.940, de 2023**.



## **CLÁUSULA 14**

---

### Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PRE-GOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 21 de agosto de 2024.

Inocencio Renato Gasparim  
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PAE n°2023/ 835759

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, para atender às necessidades dos usuários abrigados nas Unidades de Acolhimento da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER: Abrigos Estaduais de Mulheres de Belém, Altamira, Marabá e Santarém; Unidades de Acolhimento para pessoas idosas Nosso Lar Socorro Gabriel e Lar da Providência, de acordo com as definições constantes neste termo.

**LOTE I – BELÉM**

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	UND	162532-2	118	47,92	5.654,56
2	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	5100	29,58	150.858,00
3	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
4	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	PAR	083232-4	8	40,49	323,92
5	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	PAR	083232-4	20	40,49	809,80
6	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	PAR	083232-4	19	40,49	769,31
7	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	PAR	012870-8	17	45,53	774,01
8	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	PAR	012871-6	9	45,53	409,77
9	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	PAR	029533-7	20	43,22	864,40
10	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	PAR	029534-5	6	45,53	273,18
11	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	PAR	029535-3	8	45,53	364,24



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

12	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
13	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	PAR	083232-4	2	40,49	80,98
14	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	UND	173745-7	13	44,13	573,69
15	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	UND	158098-1	66	44,13	2.912,58
16	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	UND	158095-7	31	44,13	1.368,03
17	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	UND	158096-5	3	44,13	132,39
18	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	1109	12,62	13.995,58
19	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	1300	16,81	21.853,00
20	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	1900	20,72	39.368,00
21	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	2400	20,01	48.024,00
22	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	198	31,10	6.157,80
<b>TOTAL</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE II – BELÉM – COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	1236	29,58	36.560,88
24	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	337	16,81	5.664,97
25	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	489	20,72	10.132,08
26	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	557	20,01	11.145,57
<b>TOTAL</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE III – ALTAMIRA – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
27	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
28	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	16,81	218,53
29	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
30	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	79	20,01	1.580,79
31	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE IV – MARABÁ – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
32	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
33	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	26	16,81	437,06
34	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
35	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	20,01	2.121,06
36	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE V – SANTAREM – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITENS CONTRATADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
37	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	12,62	328,12
38	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	16,81	218,53
39	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 Unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	20,72	269,36
40	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	20,01	2.121,06
41	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	31,10	404,30
<b>TOTAL</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes por ser aquele que melhor reflete os anseios da presente demanda, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados são correlacionados e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos contratos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor(es), bem como maior agilidade no julgamento do processo.

Ressalta-se que a realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores, onde se pode citar a necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, como também acarretar a perda na economia de escala e inviabilidade técnica. Diante disto, conclui-se que no âmbito da razoabilidade e do mérito administrativo, discricionariamente, compete à administração pública decidir sobre a modalidade de licitação e o critério que irá adotar, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Nesse sentido, pode-se ter como preceito fundamental, o que dispõe o parágrafo § 2º, I do Art. 40 da Nova Lei federal nº. 14.133/2021:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Diante do exposto, tendo em vista a competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Garantir condições adequadas de proteção individual aos trabalhadores e usuários abrigados nas Unidades de Acolhimento da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER: Abrigos Estaduais de Mulheres de Belém, Altamira, Marabá e Santarém; Unidades de Acolhimento para pessoas das Nossas Lar Socorro Gabriel e Lar da Providência.
--------------------------------------	---

### NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

### PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns) para aferição de compatibilidade dos mesmos com o descrito neste Termo de Referência, considerando que a verificação tem como objetivo garantir a qualidade do produto verificando as especificações e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	<p>parâmetros direcionado na descrição do produto. O prazo para entrega das amostras será de, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da convocação feita. Os critérios adotados para análise visando a posterior aprovação das amostras serão:</p> <p>a) Análise de conformidade com a descrição do produto exigida no Termo de Referência;</p> <p>b) Análise de qualidade (data de validade, quantidade do produto, informações técnicas, identificação da procedência).</p> <p>c) Análise de qualidade de insumos utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;</p> <p>Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificado e a retirada do produto deverá ocorrer em, no máximo 02 (dois) dias, contado da data da comunicação oficial quanto à reprovação.</p> <p>A recusa da amostra pelo setor competente terá força de indeferimento da proposta ofertada, já que a Contratante reserva-se o direito de recusar proposta em desacordo com este Termo de Referência.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>Y</b>, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b>, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, <b>Y</b>, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA APROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Os LOTES 02, 03, 04 e 05</b> <input type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. <input checked="" type="checkbox"/> Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com autorização para comercialização de produtos para saúde (correlatos); Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
	- Selecionar fornecedores que adotem embalagens sustentáveis, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis para minimizar o desperdício.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Práticas de produção sustentáveis, como a eficiência energética, o uso de energias renováveis e a minimização de emissões de carbono.</li><li>• Padrões éticos em relação às condições de trabalho, garantindo salários justos, jornadas adequadas e ambientes de trabalho seguros para os trabalhadores envolvidos na produção.</li><li>• Rastreabilidade para garantir que os materiais utilizados nos EPIs não estejam associados a práticas ambientais ou sociais prejudiciais.</li><li>• Fornecedores que ofereçam programas educacionais sobre a importância da sustentabilidade e o uso responsável dos EPIs.</li></ul>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>		
COMO O BEM DEVER SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue de forma parcelada, <b>em até 10 (dez) dias</b> , a partir do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	<p><b>Unidade de Acolhimento da Pessoa Idosa Lar da Providência.</b> Endereço: Pass. Samuca Levi, nº 25 - Souza;</p> <p><b>Unidade de Acolhimento da Pessoa Idosa Socorro Gabriel.</b> Endereço: Av. Norte, 1033-1071 – Maracangalha;</p> <p><b>Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Belém/PA.</b> Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.</p> <p><b>Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Altamira/PA.</b> Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.</p> <p><b>Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Marabá/PA.</b> Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.</p> <p><b>Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Santarém/PA.</b> Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato</p> <p><b>As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h</b></p>	
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os materiais deverão ter prazo de validade recomendado pelo fabricante.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p><b>Meio</b> Credito em conta corrente somente no Banco do Estado do Pará (BANPARA). Em conformidade com o art.2º, do Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p>ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Unidade Orçamentária: 43101/43104/87101  Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.241.1505.8865/08.244.1505.8860  Natureza da Despesa: 3390 30  Fonte: 01500000001/01 759 0000 66/01500000001



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 06/2024

PAE nº 2023/835759

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Equipamentos de Proteção Individual, para os servidores das Unidade de Acolhimento de Idosos – Lar da Providência e Socorro Gabriel, a fim de garantir a segurança e a preservação da saúde na execução das atividades diárias com os acolhidos.		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Contrato nº: 04/2023 Sim. Prazo final: 04/2024 <input type="checkbox"/> Não.		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Item	Descrição detalhada
Item	Descrição detalhada		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	1	<p>A futura contratação de empresa para aquisição de <b>Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</b> que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o item 6.4 Comercialização e utilização da NR nº 06 do MTE:</p> <p><i>6.4.1– O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.</i></p>
	2	<p>Realizar a entrega do objeto em condições ideais, conforme as especificações, prazos e localidades delineados no Edital e seus anexos. O processo deve ser acompanhado pela emissão da nota fiscal correspondente, na qual deverão constar informações essenciais, incluindo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <ul style="list-style-type: none"><li>• Selecionar fornecedores que adotem embalagens sustentáveis, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis para minimizar o desperdício.</li><li>• Práticas de produção sustentáveis, como a eficiência energética, o uso de energias renováveis e a minimização de emissões de carbono.</li><li>• Padrões éticos em relação às condições de trabalho, garantindo salários justos, jornadas adequadas e ambientes de trabalho seguros para os trabalhadores envolvidos na produção.</li><li>• Rastreabilidade para garantir que os materiais utilizados nos EPIs não estejam associados a práticas ambientais ou sociais prejudiciais.</li><li>• Fornecedores que ofereçam programas educacionais sobre a importância da sustentabilidade e o uso responsável dos EPIs.</li></ul>
<b>HÁ NECESSIDADE DETREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o meio)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Diante da necessidade exposta na pesquisa de mercado foram identificadas as seguintes soluções. <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PROTEÇÃO DA CABEÇA</b></li></ul> <b>Solução1: Touca em Tecido</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Touca feito de tecido Oxford com elástico atrás para facilitar o ajuste na cabeça, 100% poliéster, não amassa, não encolhe, não desbota, ótima durabilidade e secagem rápida contém elástico atrás para facilitar o ajuste Especificação tamanho: 0,42X0,42cm Composição:100% Oxford

**Solução 2: Touca descartável**

Produzidas a partir de 100% polipropileno (TNT) de alta qualidade e elástico especial em todo perímetro da touca, proporcionando melhor ajuste e maior conforto, com a gramatura 20 g/m<sup>2</sup>, produto descartável, uso único e individual.

**• EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA**

**Solução1: Mascara de Tecido**

Máscara Facial de Tecido Tripla Camada TNT

**Solução 2: Mascara descartável**

Possui Clipe Nasal para ajuste e segurança - Hipoalergênico - Antisséptico - Isenta de fibra de vidro - Sem látex - Uso único e descartável - Atóxica e não estéril se adequa ao rosto protegendo nariz, boca e parte do rosto

**• PRODUTO DE ASSEPSIA**

**Solução1: Álcool em gel 70°**

Em sua composição contem, Álcool etílico, Água DI, Glicerina, Desnaturante e Espessante. ou seja, tem concentração exata para o efeito de eliminação dos microrganismos nocivos aos seres humanos.

**Solução 2: Álcool em líquido 70°**

Em sua composição possui 70% de álcool puro + 30% de água, ou seja, tem concentração exata para o efeito de eliminação dos microrganismos nocivos aos seres humanos.

**Solução 3: Sabonete Líquido Antisséptico**

Sabonete Líquido Elimina 99% de vírus, bactérias e fungos, trazendo proteção antisséptica, higienização para suas mão e hidratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- **PROTEÇÃO DAS MÃOS**

**Solução 1: Luva de látex**

Luva de látex com pó, possuir Certificado de Aprovação (CA) e Registro na ANVISA, para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó absorvível (talco), não estéril, em moldagem ambidestra, anatômica, palma, dedos e dorso lisos, de uso único. 100% Borracha natural látex com pó para proteção da mão contra risco químico. Indicada para uso em higiene, cuidados pessoais, aplicação de tinturas e cremes capilares, manuseio e trato com animais. Verificar o tamanho correto para suas mãos, calçar a luva cuidadosamente.

**Solução 2: luva de Vinil**

É produzida em resina vinílica, e este é o principal diferencial entre as outras luvas descartáveis. Por ser hipoalergênica, este modelo é muito utilizado por pessoas que possuem sensibilidade ao látex, como é conhecida a borracha natural.

Elas também são mais resistentes à proliferação de fungos e bactérias, o que as faz uma excelente opção para a indústria alimentícia e outras manufaturas em geral. Outra característica é que essas luvas são mais resistentes a rasgos e perfurações.

É bastante comum a necessidade do talco para as luvas de vinil, já que sem a substância, fica bem difícil de calçá-las, principalmente quando se está com as mãos suadas.

- **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO FRONTAL DO CORPO**

**Solução 1: Avental descartável**

O avental descartável com manga longa, tem punho com elástico, mantendo o profissional protegido contra contaminações em procedimentos não estéreis e não invasivos. Produto fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT), possui tiras para amarração no pescoço e cintura. Não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos, não é estéril, sendo proibido reprocessar pois é descartável.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

possuir Registro na ANVISA.

**Solução 2: Avental de PVC**

Avental de segurança com certificado de aprovação - C.A, confeccionado em PVC sem forro de poliéster com manga longa. Fácil higienização e esterilização de ambas as superfícies (frente e verso) pois não possui forro de poliéster para impregnação de sujidades, bactérias e vírus.

Esse tipo de EPI tem a impermeabilidade como característica notável também, o que pode garantir proteção para atividades que utilizam água. Além disso, faz com que o colaborador se sinta confortável para manusear produtos de diferentes riscos.

- **PROTEÇÃO ABDOMINAL**

**Solução 1: Cinta ergonômica**

Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Contendo também dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Pode ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, **com o objetivo de reduzir os riscos de lesões da coluna.**

- **PROTEÇÃO DOS PÉS**

**Solução 1: Botina de Segurança**

Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade, com biqueira de PVC. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA).

Indicado para proteger os pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.

Indicado para: agronegócio, varejo e atacado, prestadores de serviço, indústria automobilística, madeireiras, mineração, indústrias de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

combustíveis e petrolíferas, entre outras

**Solução 2: Botas de PVC injetado**

Bota de PVC, possui Certificado de Aprovação- C.A, impermeável possui cano longo, preta com solado amarelo ou branca, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade.

Produto altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Calçado ideal para atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alta performance do produto. Indústrias químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas, postos de combustíveis, transporte e armazenagem de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana-de-açúcar, saneamento básico, agricultura, jardinagem, entre outras.

**Solução Escolhida:**

- **Para proteção da cabeça** a solução escolhida foi a **touca descartável** pois voltada para a realidade do abrigo esse tipo de item proporciona barreira efetiva e evita a queda de cabelos, protegendo-os, e a contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante. A touca descartável é considerado uma medida preventiva, pois, no dia a dia, há contato direto entre pessoas e manuseio de diferentes equipamentos, materiais e produtos, e a ausência da utilização deste material aumentam os riscos de contaminação e transmissão de doenças, sendo o motivo que este estudo optou pela solução referida acima e não pela touca de tecido pois poderia ser um potencial gerador de transmissão tanto de dentro das instalações dos abrigos para fora ou do ambiente externo para dentro da unidade. Isso se deve ao fato de o servidor ter que levar a touca de tecido para sua casa para higienizá-la.
- **Para proteção respiratória** tivemos duas soluções escolhidas que são **Máscara descartável cirúrgica e máscara respirador classe PFF2/N95**, trazendo para a realidade do abrigo sabemos que esta solução gera uma proteção relevante tendo em vista o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

contado cotidiano entre servidor e idoso. As mascarás cirúrgicas e Mascara PFF2 (95) por sua eficiência de proteção contra partículas virais foram eleitas as melhores soluções pois estudos no Instituto de Física da Universidade de São Paulo (USP), publicada na revista Aerosol Science and Technology, comprovam que elas conseguem filtrar entre 90% e 98% das partículas que podem conter inclusive o coronavírus. Já a de tecido 100% algodão o estudo mostra que a filtração fica em cerca de 40%, o que significa que deixaram passar, em média, 60% das partículas. Possuir Registro na ANVISA

- **Para assepsia** as soluções escolhidas foram o **álcool em gel e líquido 70%** que é considerado pelo Conselho Federal de Química (CFQ) uma medida eficiente para se proteger de vírus e bactérias, bem como lavar as mãos com água e sabão. Pesquisas realizadas em artigos científicos denominado como **Higienização simples e o uso do álcool 70% no controle de microrganismos das mãos em universitários da área da saúde, publicado na revista fisioterapia brasil vol.20** comprovam que utilização do álcool 70% na redução de crescimento de microrganismos mostrou-se eficaz em relação à lavagem simples das mãos. O álcool em forma de gel demonstrou ter melhor resultado quando aplicado sem a lavagem prévia das mãos, enquanto que o álcool na forma líquida foi mais eficaz após a lavagem das mãos. Ressaltamos a importância da higienização das mãos e objetos pois é uma das principais formas de prevenir-se de doenças. Isso porque as mãos tocam diversas superfícies ou até mesmo outras pessoas que podem estar infectadas por microrganismos e, ao levar as mãos à boca ou aos olhos, esses seres podem entrar em nosso corpo causando as doenças. Também consideramos os aspectos da praticidade, ou seja, lavagem simples e álcool 70% pois só a lavagem simples não iria higienizar mãos e objetos de servidores e abrigados, teria que ser uma lavagem detalhada de acordo com os protocolos sanitários, sem a higienização detalhada poderia trazer um grande risco para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

usuários

- **Para proteção das mãos** a solução escolhida foi a **luva de procedimento não cirúrgico produto** feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde, equipamento com Certificado de Aprovação (CA) e Registro na ANVISA. As luvas de látex de borracha natural oferecem alto nível de proteção contra sangue e fluidos corporais potencialmente contaminados; têm grande força, elasticidade, flexibilidade e conforto. Devido a isso, o látex de borracha natural é o material de escolha para luvas quando houver contato com sangue e fluidos corporais. Já a luva de vinil é fabricada a partir de cloreto de polivinila (PVC), um material sintético que é menos flexível, elástico, durável e possui menos conformidade com a mão do que o látex. Durante o uso, pode ocorrer quebra da integridade de barreira. Quanto mais abrasiva ou estressante atividade ou quanto maior o tempo de utilização, maior a taxa de falha no uso desse equipamento.
- **Para proteção frontal** tivemos duas soluções escolhidas o **avental de Vinil PVC manga longa**, equipamento com Certificado de Aprovação- C.A, protege do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Em visita in-loco na unidade Lar da providencia alguns cuidadores relataram que na realização de atividades de higienização inclusive na hora do banho o equipamento utilizado para proteção era o avental descartável e que não estava sendo suficiente para evitar o contato entre servidor e idoso. Outro aspecto positivo encontrado nesse equipamento e que o mesmo é reutilizável e esterilizável, sendo assim a cada utilização pelo servidor ou cada troca de idoso o mesmo pode ser esterilizado com álcool 70%. É forçoso destacar que essa solução contribui para redução de resíduos no meio ambiente já que o descartável não é reutilizável. A segunda solução escolhida e analisada como viável foi **avental descartável tipocapote** pois voltada para realidade do abrigo temos profissionais da área da saúde como enfermeiro, técnicos e entre outros que prestam devidos atendimentos aos abrigados e necessitam do Equipamento para sua devida proteção.
- Para proteção abdominal, em que pese ser necessário a diversificação de item para a necessidade descrita, foi encontrada



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	<p>somente uma solução. Isso se explica pelo fato de outras soluções semelhante a essas terem outras finalidades como cinta modeladoras e cinta para correção. A solução encontrada foi a <b>cinta ergonômica</b> que é um equipamento utilizado na região lombar e a sua principal função é dar sustentação e impedir que a região realize movimentos não ergonômicos, possibilitando alguma lesão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para proteção dos pés a solução escolhida foi a <b>bota de PVC injeta</b>, pontos positivos foram analisados, pois esse equipamento possui Certificado de Aprovação- C.A, impermeável possui cano longo voltada para realidade da atividade realizada pelo servidor principalmente na hora do banho dos idosos. Já botina de segurança e Indicado para protege os pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes, possui possuem altura do cano até o tornozelo não sendo apropriada para atividade realizada de acordo com a necessidade das unidades.</li></ul>
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar a metodologia)</i> .			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A memória de cálculo para estimativa quantitativa está em anexo nas sequencias 16,17,18,18,21 e 29 deste processo.			
ESPECIFICAÇÃO	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
	1	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente 1,20 X 0,70 Engate Rápido)	UND	118
	2	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá serapresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	UND	6336
	3	Equipamentode proteção para os pés.(Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	UND	2
	4	Equipamentode proteção para os pés.(Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	UND	7
	5	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	UND	21
	6	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	UND	18
	7	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	UND	20
8	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	UND	10	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

9	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	UND	21
10	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	UND	6
11	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	UND	7
12	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	UND	2
13	Equipamentode proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	UND	2
14	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	UND	16
15	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	UND	66
16	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	UND	31
17	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	UND	3
18	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	1187
19	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	1689
20	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades	CX	2428
21	Máscara cirúrgica descartável dupla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100%polipropileno, tamanho único, pacote com 100unidades. Registro na ANVISA.	PCT	3248
22	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	237

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de pre- ços. <input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Fornecedores.
---	--	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Ou- tro. <b>Especificar:</b> A estimativa do valor da contratação foi realizada na plataforma Fonte de preço, o relatório estará em anexo na sequência 33 deste processo				
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente 1,20 X 0,70 Engate Rápido)	R\$ 41,53	118	R\$ 4.900,54
	2	Avental descartável	R\$ 39,63	6336	251.095,68
	3	Bota galocha branca PVC	R\$ 47,76	113	R\$ 5.396,88
	4	Cinta lombar ergonômica	R\$ 42,33	113	R\$ 4.783,29
	5	Touca descartável	R\$ 13,37	1187	R\$ 15.870,19
	6	Luvas de procedimento não cirúrgico Tam: M	R\$ 14,50	1689	R\$ 24.490,50
	7	Luvas de procedimento não cirúrgico Tam: G	R\$ 15,00	2428	R\$ 36.420,00
	8	Máscara cirúrgica descartável	R\$ 16,27	3248	R\$ 52.844,96
	9	Máscara respirador classe PFF2/N95	R\$ 48,48	237	R\$ 11.489,76
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 407.291,80</b>

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> nn.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> Não há plano de contratações anual na SEASTER
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício). <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> <b>Resíduos Sólidos:</b> O uso de EPIs descartáveis gera um aumento na geração de resíduos sólidos, isso pode resultar em maior demanda por serviços de coleta e disposição final de resíduos, contribuindo para a poluição do solo. <b>Produção e Descarte de Materiais:</b> A fabricação de EPIs descartáveis geralmente envolve o uso de materiais plásticos e outros recursos não renováveis. O descarte inadequado desses materiais pode causar impactos negativos no meio ambiente, como a contaminação de corpos d'água e ecossistemas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:**

**Seleção de Materiais Sustentáveis:** Preferir EPIs fabricados com materiais sustentáveis, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

**Programas de Reciclagem:** Estabelecer ou incentivar programas de reciclagem específicos para os EPIs, garantindo o descarte adequado e a reutilização de materiais.

**Certificações Ambientais:** Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, garantindo práticas sustentáveis em suas operações.

Não.

**CONCLUSÃO**

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Sim.

Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II - A

Lote I -Belém			
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SIMAS	Total anual
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	UND	162532-2	118
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	6336
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	PAR	083232-4	2
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	PAR	083232-4	8
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	PAR	083232-4	20
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	PAR	083232-4	19
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	PAR	012870-8	17
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	PAR	012871-6	9
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	PAR	029533-7	20
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	PAR	029534-5	6



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	<b>PAR</b>	029535-3	<b>8</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>2</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>2</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	<b>UND</b>	173745-7	<b>13</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	<b>UND</b>	158098-1	<b>66</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	<b>UND</b>	158095-7	<b>31</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	<b>UND</b>	158096-5	<b>3</b>
Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	<b>CX</b>	131818-7	<b>1109</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	157728-0	<b>1637</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	211347-3	<b>2389</b>
Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacotecom no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	<b>PCT</b>	059823-2	<b>2957</b>
Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	190000-5	<b>198</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIMAS</b>	<b>Total anual</b>
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	<b>UND</b>	162532-2	<b>0</b>
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	<b>CX</b>	127258-6	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	<b>PAR</b>	012870-8	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	<b>PAR</b>	012871-6	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	<b>PAR</b>	029533-7	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	<b>PAR</b>	029534-5	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	<b>PAR</b>	029535-3	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	<b>UND</b>	173745-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	<b>UND</b>	158098-1	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	<b>UND</b>	158095-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	<b>UND</b>	158096-5	<b>0</b>
Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	<b>CX</b>	131818-7	<b>26</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	157728-0	<b>13</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	211347-3	<b>13</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	<b>PCT</b>	059823-2	<b>79</b>
Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	190000-5	<b>13</b>

**Lote III- Marabá**

<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIMAS</b>	<b>Total anual</b>
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	<b>UND</b>	162532-2	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	<b>CX</b>	127258-6	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	<b>PAR</b>	012870-8	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	<b>PAR</b>	012871-6	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	<b>PAR</b>	029533-7	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	<b>PAR</b>	029534-5	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	<b>PAR</b>	029535-3	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	<b>UND</b>	173745-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	<b>UND</b>	158098-1	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	<b>UND</b>	158095-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	<b>UND</b>	158096-5	<b>0</b>
ouca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	<b>CX</b>	131818-7	<b>26</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	157728-0	<b>26</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	211347-3	<b>13</b>
Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	<b>PCT</b>	059823-2	<b>106</b>
Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	190000-5	<b>13</b>

**Lote IV-Santarem**

<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO SIMAS</b>	<b>Total anual</b>
Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20 X 0,65 Engate Rápido)	<b>UND</b>	162532-2	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	<b>CX</b>	127258-6	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	<b>PAR</b>	012870-8	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	<b>PAR</b>	012871-6	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	<b>PAR</b>	029533-7	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	<b>PAR</b>	029534-5	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	<b>PAR</b>	029535-3	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>
Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	<b>PAR</b>	083232-4	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	<b>UND</b>	173745-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	<b>UND</b>	158098-1	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO G)	<b>UND</b>	158095-7	<b>0</b>
Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	<b>UND</b>	158096-5	<b>0</b>
Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	<b>CX</b>	131818-7	<b>26</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	157728-0	<b>13</b>
Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 Unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	211347-3	<b>13</b>
Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	<b>PCT</b>	059823-2	<b>106</b>
Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	<b>CX</b>	190000-5	<b>13</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO N° ...../2024 – SEASTER  
PAE n° 2023/ 835759

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E  
RENDA – SEASTER

CNPJ n° 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX.



OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI,  
conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão  
Eletrônico n° XX/2024).



ENTREGA

*Forma* Parcelada.

*Prazo* O bem deve ser entregue de forma parcelada, **em até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho.

*Local* Conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° xxx/2024).



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**REAJUSTE**

**Índice**     **IPCA**  
                   **INPC**  
                   **INCC**  
                   **IGPM**

**Período:** A cada 12 meses, a contar de **22/03/2024** (data do orçamento estimado).

**PAGAMENTO**

*Forma*    Ordem bancária.

*Prazo*    **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].

**VIGÊNCIA**

*Prazo*    **12 (doze) meses**.

*Início*    **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim*      **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa, constante no PAE nº 2023/ 835759** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Total



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

**R\$ 0,00**

**CLÁUSULA 4**

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	<u>XXXXXX</u>
<b>Fonte</b>	<u>XXXXXXXXXX</u>
<b>Programa de Trabalho</b>	<u>XXXXXXXXXX</u>
<b>Elemento de Despesa</b>	<u>XXXXXXXXXX</u>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Plano Interno

XXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA 7

### Reajuste

---

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **22/03/2024** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8

### Pagamento

---

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

### **Garantia de cumprimento contratual**

---

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

### **Obrigações das partes**

---

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA 11**

---

##### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 12**

---

##### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- . Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- . Dar causa à inexecução total do contrato.
- . Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- . Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- . Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar  
e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- . Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- . Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

- . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de  
inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Multa**

*Moratória*

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

*Compensatória*

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

**CLÁUSULA 13**

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

**CLÁUSULA 14**

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

---

**CLÁUSULA 15**

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19**

---

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa** .

**CLÁUSULA 20**

---

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Cidade (PA), XXXXXXXXXXXXX**

**NOME DO TITULAR**

Cargo

*Contratante*

**NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF

*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*